



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	2
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	2
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6
Secretaria de Estado de Saúde.....	7
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	19
Secretaria de Estado de Educação.....	19
Secretaria de Estado de Cultura.....	28
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	29
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	29
Secretaria de Estado de Esportes.....	30
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional.....	30
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	30
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.....	33
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	33
Advocacia-Geral do Estado.....	33
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	33
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	33
Controladoria-Geral do Estado.....	34
Editais e Avisos.....	34

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.102, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o Decreto nº 46.192, de 21 de março de 2013, que institui o Núcleo Estadual de Gestão do Programa Água Doce no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º – O art. 3º do Decreto nº 46.192, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Compete à Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional – Secir – a coordenação do Núcleo Estadual de Gestão do PAD e a indicação de servidor público para exercer a função de coordenador.”

Art. 2º – O inciso I e o § 1º do art. 4º do Decreto nº 46.192, de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – (...)

I – Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional – Secir;

(...)

§ 1º – Cada órgão ou entidade indicará, formalmente, ao Coordenador do Núcleo, o representante titular e respectivo suplente, que serão designados por ato formal do Secretário da Secir.”

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de dezembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 642, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento Minas Gerais Participações S.A. – MGI –, no valor de R\$1.257.392,34.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$1.257.392,34 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), em favor da Minas Gerais Participações S.A – MGI –, na atividade Participação Societária – MGI – 5191.04.123.085.6002.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da atividade Suporte ao Desenvolvimento Estadual – MGI – 5191.04.122.108.6003.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de dezembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 643, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R\$79.977.375,92.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$79.977.375,92 (setenta e nove milhões novecentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de dezembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 643, de 6 de dezembro de 2016) (registrado no Siafi/MG sob o número 158)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	RS
1251.06181110-4.271-0001-3399-0-10.8	1.164.840,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
1691.06243204-4.595-0001-3390-0-10.1	1.031.337,91
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2011.10302051-4.211-0001-3390-0-50.1	3.500.000,00
2011.10302051-4.212-0001-3390-0-50.1	2.045.000,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9	2.730,85
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2121.09122701-2.417-0001-3190-0-49.1	200.000,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2251.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9	226,16
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
2421.20608152-4.367-0001-4499-0-10.8	555.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301180-4.573-0001-4490-0-10.8	80.000,00
4291.10302183-4.487-0001-4490-0-88.1	500.000,00
4291.10303175-4.484-0001-3341-1-10.3	30.898.241,00
4291.10303175-4.484-0001-3390-1-10.3	40.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	79.977.375,92

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

	RS
1451.06243204-4.595-0001-3390-0-10.1	75.336,06
1451.06363205-4.610-0001-3390-0-10.1	580.654,83
1451.06421208-1.135-0001-3350-1-10.1	121.731,01
1451.06421208-1.136-0001-3390-1-10.1	50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
1491.04122108-2.057-0001-4499-0-10.8	1.244.840,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES	
1671.27813189-4.507-0001-4499-0-10.8	555.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
1691.06183205-4.618-0001-4490-1-10.1	83.616,01
1691.06243204-4.583-0001-3390-0-10.1	120.000,00
GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL	
1916.28843702-7.886-0001-4690-0-10.1	40.000.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2011.10122051-2.028-0001-3390-0-50.1	1.045.000,00
2011.10122701-2.002-0001-3390-0-50.1	2.500.000,00
2011.10302051-4.210-0001-3390-0-50.1	2.000.000,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.28846702-7.009-0001-3391-0-60.1	2.730,85
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2121.09272008-4.016-0001-3190-0-49.1	200.000,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2251.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9	226,16
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301180-4.573-0001-4490-0-88.1	500.000,00
4291.10303175-4.515-0001-3390-0-10.1	2.655.216,00
4291.10303175-4.537-0001-3390-1-10.1	9.025.557,00
4291.10303175-4.621-0001-3390-1-10.1	1.621.053,00
4291.10303175-4.621-0001-4490-1-10.1	14.817.580,00
4291.10303175-4.622-0001-3390-0-10.1	2.778.835,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	79.977.375,92

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

	RS
1451.06243204-4.595-0001-3390-0-10.1	75.336,06
1451.06363205-4.610-0001-3390-0-10.1	580.654,83
1451.06421208-1.135-0001-3350-1-10.1	121.731,01
1451.06421208-1.136-0001-3390-1-10.1	50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
1491.04122108-2.057-0001-4499-0-10.8	1.244.840,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES	
1671.27813189-4.507-0001-4499-0-10.8	555.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
1691.06183205-4.618-0001-4490-1-10.1	83.616,01
1691.06243204-4.583-0001-3390-0-10.1	120.000,00
GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL	
1916.28843702-7.886-0001-4690-0-10.1	40.000.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2011.10122051-2.028-0001-3390-0-50.1	1.045.000,00
2011.10122701-2.002-0001-3390-0-50.1	2.500.000,00
2011.10302051-4.210-0001-3390-0-50.1	2.000.000,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.28846702-7.009-0001-3391-0-60.1	2.730,85
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2121.09272008-4.016-0001-3190-0-49.1	200.000,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2251.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9	226,16
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301180-4.573-0001-4490-0-88.1	500.000,00
4291.10303175-4.515-0001-3390-0-10.1	2.655.216,00
4291.10303175-4.537-0001-3390-1-10.1	9.025.557,00
4291.10303175-4.621-0001-3390-1-10.1	1.621.053,00
4291.10303175-4.621-0001-4490-1-10.1	14.817.580,00
4291.10303175-4.622-0001-3390-0-10.1	2.778.835,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	79.977.375,92